



CONTRATO Nº 067/2025

TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, ATENDIDAS E CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS, DO MUNICÍPIO DE VERTENTES-PE, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES E A EMPRESA JOSÉ HOSANA DE MENDONÇA JÚNIOR MERCADO-ME.

O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.261.245/0001-26, com endereço na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Governo e Ação Social, **Rayanne Santana de Andrade**, brasileiro, casado, sanitarista, portador do Registro Geral nº 4.602.302 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 095.307.814-07, residente na Rua João Dias Martins, nº 277 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.021-540, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSÉ HOSANA DE MENDONÇA JÚNIOR MERCADO-ME**, CNPJ: 52.854.419/0001-04, com endereço na R. São José, S/N, Centro, Vertentes-PE, CEP: 55770-000, Telefone: (81) 99989-9248, representado por **José Hosana de Mendonça Júnior**, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral nº 5.699.456 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 027.262.744-55, residente na R. São José, S/N, Centro, Vertentes-PE, CEP: 55770-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, tipo frango inteiro, sem pés e pESCOço, congelado ou resfriado, destinado às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atendidas e cadastradas nos programas sociais, do Município de Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo Licitatório nº 010/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, vinculando-se o contrato ao termo de referência e a proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 048/2023, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES
Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE
CNPJ: 12.072.407/0001-03, Telefone: (81) 3734-1040



4.1. A aquisição do objeto contratual terá fornecimento em remessa única.

4.2. A execução contratual no que se refere a entrega do objeto deverá ocorrer no horário das 8 (oito) às 14 (catorze) horas, de segunda a sexta-feira.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto licitado, aquisição de gêneros alimentícios, pelo preço total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
1	Aquisição de gêneros alimentícios, tipo frango inteiro, sem pés e pescoço, congelado ou resfriado, destinado às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atendidas e cadastradas nos programas sociais, do Município de Vertentes-PE.	Mauricéia	10.000	UND	8,40	84.000,00

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As medições deverão abranger a totalidade dos fornecimentos efetivamente realizados no período.

6.2. As faturas para liquidação deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da medição.

6.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de transação bancária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE
CNPJ: 12.072.407/0001-03, Telefone: (81) 3734-1040



de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, $I = (TX/100) / 365$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência para a execução do objeto será de 3 (três) meses, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO

11.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas com recursos oriundos de emenda parlamentar individual, consignados na dotação orçamentária: 10002/08.122.2715.2.1155 – 3.3.90.32.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS

12.1. Para assegurar o pleno fornecimento do objeto deste instrumento, aquisição de gêneros alimentícios, não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, I a III da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Processo Licitatório nº 010/2025 e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

13.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para o fornecimento do objeto deste contrato, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal.

13.2. A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

13.3. O fornecimento do objeto do presente Contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

13.3.1. Exigir que a CONTRATADA forneça o objeto contratual, aquisição de gêneros alimentícios, em estrita obediência ao contido no Edital nº 004/2025 e em seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;



13.3.2. Rejeitar e sustar o fornecimento do objeto quando estiver em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar que seja reparado sem ônus para a CONTRATANTE;

13.3.3. Determinar a prioridade dos fornecimentos, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;

13.3.4. Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

13.3.5. Dar assistência à CONTRATADA na condução dos fornecimentos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo Licitatório nº 010/2025, e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.

13.5. Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:

14.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados para o fornecimento do objeto, incidente sobre o valor total do contrato;

14.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

14.2. A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

14.3. Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

15.1. É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 010/2025.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO



16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

16.2. O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

16.2.1. Gestor: Rayanne Santana de Andrade, CPF: 095.307.814-07;

16.2.2. Fiscal: Jacira Pereira de Arruda, CPF: 716.250.384-53.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

17.1. A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 será motivo de extinção do presente contrato.

17.2. Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, 18 de novembro de 2025.

Rayanne Santana de Andrade
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES
RAYANNE SANTANA DE ANDRADE
CONTRATANTE
Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção
Assessor Jurídico
OAB/PE nº 31.117

José Hosana de Mendonça Júnior
JOHÉ HOSANA DE MENDONÇA JÚNIOR MERCADO-ME
José Hosana de Mendonça Júnior
CONTRATADA
Jacira Pereira de Arruda
Jacira Pereira de Arruda
CPF: 716.250.384-53
TESTEMUNHA



AVISO DIÁRIO AMUPE

Processo nº 010/2025FMAS. Pregão Eletrônico nº 004/2025. Compras. Aquisição de gêneros alimentícios, tipo frango inteiro, sem pés e pescoço, congelado ou resfriado, destinado às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atendidas e cadastradas nos programas sociais, do Município de Vertentes-PE. Valor: R\$ 131.300,00. Recebimento das propostas: a partir das 11h do dia 27/10/2025 até 11h do dia 10/11/2025. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Dispura de Preços: às 11h do dia 10/11/2025. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99500-0049, no horário de 7h às 13h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também no sítio: www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com. Edilene M. Fabriciano. Pregoeira (*) (***) (***).

Vertentes, 24 de outubro de 2025.

AVISO JORNAL

Tipo: AVISO DE LICITAÇÃO

UG: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES

Processo nº 010/2025PMV. Pregão Eletrônico nº 004/2025, Compras. Aquisição de gêneros alimentícios, tipo frango inteiro, sem pés e pescoço, congelado ou resfriado, destinado às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atendidas e cadastradas nos programas sociais, do Município de Vertentes-PE. Valor: R\$ 131.300,00. Abertura: 10/11/2025, às 11h. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99500-0049, no horário de 7h às 13h, onde podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também nos sítios: www.bnc.org.br e www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com. Edilene M. Fabriciano. Pregoeira (*) (***) (***).



CONTRATO DIÁRIO AMUPE

TIPO: EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES

CONTRATO Nº 0X0/2024. Processo Licitatório nº 010/2025. Pregão Eletrônico nº 004/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, tipo frango inteiro, sem pés e pescoço, congelado ou resfriado, destinado às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atendidas e cadastradas nos programas sociais, do Município de Vertentes-PE. Contratada: EDUCATIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 46.941.495/0001-54. Valor: R\$ 236.764,00. Vigência: de 11/06/2025 a 11/08/2025. GERTÚLIO TIMOTEO BEZERRA – Sec. Educação. (*) (***) (***)

Vertentes-PE, 11/06/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE

CNPJ: 12.072.407/0001-03, Telefone: (81) 3734-1040